

LEI Nº 1.114/99

Morada Nova, 03 de Dezembro de 1999.

*Considera utilidade pública a*  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE**  
**OSMIRA EDUARDO DE CASTRO** e  
*dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSMIRA EDUARDO DE CASTRO**, acompanhada por toda documentação, sendo seu CGC 06.581.474/0001-50.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1999.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO.  
Prefeito Municipal.